



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-013 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI.....Nº1.032/2024.

### “AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona* e *promulga* a seguinte lei;

**ARTIGO 1º)** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins exclusivos de instalação de parque fabril o imóvel comumente denominado como “Centro Comunitário”, de propriedade do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, SP, localizada na Rua José Theodoro de Souza, nº 1025, Matrícula nº 4.724, do Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/SP, Cadastro Municipal nº 20271591-0, conforme documentos anexos.

**ARTIGO 2º)** - A concessão de uso será onerosa e com prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

**ARTIGO 3º)** - A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

**PARÁGRAFO 1º:** Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos quando da finalização do contrato.

**PARÁGRAFO 2º:** Caberá à concessionária todos os ônus de conservação e manutenção do imóvel concedido.

**ARTIGO 4º)** - As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

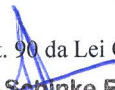
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O processo licitatório utilizará como critério de melhor oferta o número de empregos diretamente ofertados pelo parque fabril a ser instalado.

**ARTIGO 5º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 07 de março de 2024.

  
**FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

  
**Sandra P. Schünke Fadel**  
RG:21732645-6  
Controle Interno